



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 803/2018

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 422
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 803/2018	
Referência	: Proposta de conselheiro por escrito	
Interessado	: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP	

EMENTA: *Aprova a realização de reunião extraordinária da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação da proposta apresentada pelo Cons. Vinícius de Oliveira Ribeiro, com o seguinte teor: " a) Situação Existente: Considerando o que estabelece a Resolução n. 1.073/2016: *Art. 7º - § 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 3º A extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados nos Creas. Art. 8º Compete à Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, em relação aos procedimentos estabelecidos neste Regulamento: I - instruir os processos de registro de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento, elaborando a análise do projeto pedagógico do curso do egresso; II - instruir os processos de cadastramento de instituição de ensino e de seus cursos regulares, de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento determinando a realização de diligências necessárias; e constata-se a falta de instrumental para operacionalizar o exposto nos incisos I e II do art. 8º, de forma a parametrizar as avaliações, com foco na redução de subjetividade na análise processual. b) Propositura: Considerando o exposto, somos da propositura da realização de reunião extraordinária da CEAP, para o dia 06/11/2018, às 13h00, na sede do CREA-MS. c) Justificativa: A Reunião tratará de discutir a temática do processo de formação do conhecimento, por área de formação, para elaborar uma Matriz básica de Conhecimentos. d) Fundamentação Legal: -Lei n. 5.194/66; Resolução n. 218/73; Resolução n. 1.073/2016 do Confea."; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Cons. Vinícius de Oliveira Ribeiro. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, CARLOS EDUCARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DANIEL SOUZA DE BARROS, DENILSON DE*

